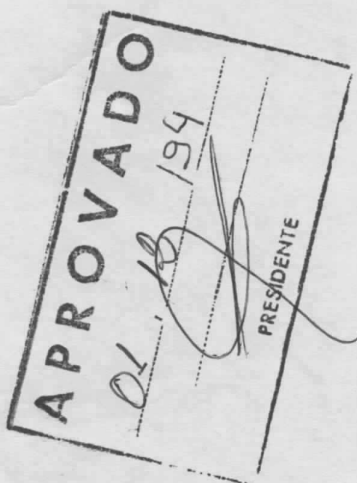




CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/94

Declara afastado do cargo de Prefeito Municipal de Naviraí, o Dr. João Nelsi Lukenczuk e dá outras providências.

JOÃO MARQUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, reunida Extraordinariamente no dia 01 de dezembro de 1.994, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Considerando as graves irregularidades administrativas verificadas na Prefeitura Municipal de Naviraí, apuradas até agora pela Comissão Processante constituída pela Resolução nº 005/94;

Considerando que o Prefeito Municipal em exercício, diante das irregularidades apuradas após sua posse, inclusive com o comprometimento de receitas futuras, baixou decreto estabelecendo Tomada de Contas para apurar responsabilidades e promover as ações necessárias visando o ressarcimento do erário público;

Considerando que inúmeras irregularidades envolvem a pessoa do ex-prefeito João Nelsi Lukenczuk;

Considerando que a permanência de João Nelsi Lukenczuk na chefia do Poder Executivo, simultaneamente à apuração de irregularidades que envolvem sua pessoa, poderá influir na correta verificação dos fatos e possibilitar-lhe a subtração de provas ou documentos substanciais à sua responsabilização administrativa e penal;

Considerando que a cassação do mandato de João Nelsi Lukenczuk foi precedida de intenso clamor popular, e que sua



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

permanência à frente do Poder Executivo poderá gerar conflitos e atentados à ordem pública, face a manifesta repulsa da população naviraiense à sua pessoa, em decorrência das irregularidades já apuradas;

Considerando que o Prefeito Municipal é o servidor público número um, e o Estatuto dos Servidores Municipais, no seu artigo 233, permite o afastamento preventivo do servidor para que este não influa na apuração das irregularidades, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais trinta;

Considerando que a Constituição Estadual, no seu artigo 63, inciso XX, permite a suspensão do mandato do governador do Estado e secretários estaduais, e sua aplicação ao caso presente deve ser feita por analogia;

Considerando que o artigo 23, § 5º, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1.950, aplicável aos casos de apuração de responsabilidade do Presidente da República, deve ser aplicada subsidiariamente à situação do Município de Naviraí;

Considerando, enfim, que na administração pública devem prevalecer os princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade e publicidade, e a permanência de João Nelsi Lukenczuk na chefia do executivo violará, ao menos, o princípio da moralidade, embora, por força de liminar, tenha sido reconduzido ao cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Dr. João Nelsi Lukenczuk afastado imediatamente do exercício do cargo de Prefeito Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado pelo dobro, para que, com toda transparência, sejam apuradas as irregularidades noticiadas.

Parágrafo Único - Subsistem os efeitos do Decreto Legislativo nº 003/94, de 21/11/94.

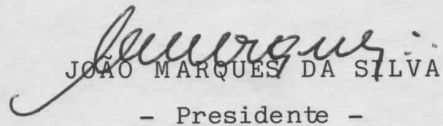


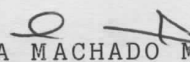
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí,
Estado de Mato Grosso do Sul, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro
de 1.994.


JOÃO MARQUES DA SILVA
- Presidente -


CLEUZA MACHADO MIRANDA
- 1ª Secretária -